



## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI N.º 011/2024  
Poder Legislativo  
Câmara Municipal de Pires do Rio  
Data: 26/02/24  
Registro nº: 074124  
27/02/24

### PROJETO DE LEI N.º 011, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

*"Concede Subvenção Social à Associação Esportivo Império Pires do Rio, e dá outras providências."*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, ESTADO DE GOIÁS, FAÇO SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica concedida, no exercício de 2024, subvenção social à ASSOCIAÇÃO ESPORTIVO IMPÉRIO PIRES DO RIO, inscrita no CNPJ sob nº 41.198.994/0001-80, na forma prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias, destinada ao custeio e a manutenção de suas atividades.

**Art. 2º.** A subvenção autorizada por esta Lei será de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), repassada em parcelas mensais, até totalizar em dezembro do mesmo ano o seu montante, sendo cada parcela no valor de R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais).

**Parágrafo Único** – O repasse das parcelas fica condicionado à apresentação de Prestação de Contas dos recursos recebidos anteriormente, elaborada segundo os princípios contábeis legalmente aceitos, sujeita à fiscalização dos órgãos competentes.

**Art. 3º.** A despesa decorrente do cumprimento do estabelecido nesta Lei correrá à conta de dotação própria consignada no Orçamento Municipal para o Exercício Financeiro de 2024.

**Art. 4º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de janeiro de 2024.

**Gabinete da Prefeita Municipal de Pires do Rio/GO, em 23 de fevereiro de 2024.**

  
Maria Aparecida Marasco Tomazini  
Prefeita

piresdorio.go.gov.br

Praça Francisco Felipe Machado, nº37  
Centro, CEP: 75200-000, Pires do Rio/GO  
Tel: (64) 3461-4000/ (64) 3461-4005

*"Conheça e divulgue a arte e a cultura de Goiás."*



## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal  
Pires

### JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI

**Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Ilustres Vereadores,**

O Projeto de Lei que ora encaminhamos a essa Digníssima Casa de Leis, que “Concede, Subvenção Social à Associação Esportivo Império Pires do Rio, e dá outras providências”, visa atender as necessidades da referida entidade que, por meio de suas ações, auxilia centenas de crianças e jovens, mediante o esporte, fazendo-se necessário aporte financeiro do poder público municipal, diante do relevante serviço prestado à comunidade Piresina.

Destaca-se que o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) a ser destinado à associação em questão é oriundo de emendas impositivas, de autoria dos nobres vereadores Sandro Barbosa, Adriana do Salão e Júnior da Metasa, não gerando impacto financeiro, vez que já previsto na Lei Orçamentária vigente.

Certo da aprovação da matéria como apresentada, pela sua necessidade, constitucionalidade e legalidade, valho-me da oportunidade para reiterar à Vossa Excelência, bem assim a todos os vossos ilustríssimos pares, que compõem esse Augusto Poder Legislativo, os meus mais sinceros preitos de real estima e particular apreço.

Segue em anexo a documentação da Associação Esportivo Império Pires do Rio, conforme exigido pela Lei Complementar nº 162/21.

Atenciosamente,

  
Maria Aparecida Marasco Tomazini  
Prefeita

**Exmo. Sr. Vereador  
Rodrigo Francisco Mesquita  
Presidente da Câmara Municipal de Pires do Rio/GO.**

piresdorio.go.gov.br